



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria do Regime Geral de Previdência Social
Departamento de Perícia Médica Federal
Coordenação Regional da Perícia Médica Federal no Norte e Centro-Oeste
Divisão Regional da Perícia Médica Federal 27

OFÍCIO SEI Nº 9492/2025/MPS

Campo Grande, 31 de julho de 2025.

À/Ao Senhor(a)
RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

e-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

Assunto: Ofício 295/2025 - Requerimento 154/2025 da Câmara Municipal de Sorriso - MT

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.034076/2025-12.

Senhor Presidente,

1. O presente tem sua origem em demanda oriunda da Câmara Municipal de Sorriso/MT, encaminhada por meio do Ofício nº 295-2025 (SEI nº 51855592), de 17 de junho de 2025, da Câmara de Sorriso/MT, o qual encaminha Requerimento nº 154/2025 (SEI nº 51855598), que tramitou na 20ª Sessão Ordinária do ano de 2025, que versa sobre a solicitação de realização de mutirão de perícias médicas, ainda no exercício de 2025, na Agência do INSS localizada no município de Sorriso/MT.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o Departamento da Perícia Médica Federal (DPMF) vem buscando soluções para a constante redução do seu quadro de servidores, ocasionada especialmente por aposentadorias, exonerações e afastamentos decorrentes de problemas de saúde de servidor, o que impossibilita a distribuição efetiva de servidores em todas as agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Tal Órgão possui grande capilaridade, sendo uma restrição ao incremento/adequação da força de trabalho, principalmente em regiões remotas e que apresentam problemas de acessibilidade. Nesse contexto, as ações do Departamento são delineadas sob o escopo da implementação de políticas públicas aptas a possibilitar maior equilíbrio à rede de atendimento da Perícia Médica Federal, buscando equalizar o binômio Demanda X Oferta, viabilizando alternativas ao déficit de capacidade operacional disponível e o contingente de servidores da carreira de perito médico federal.

3. Com o intuito de sanar o problema de déficit de servidores - conforme exposto acima - é oportuno informar que está em fase final de tramitação o concurso para provimento de vagas para a carreira de Perícia Médica Federal, já tendo sido ofertada e preenchida vaga para pelo menos mais um perito para o município de Sorriso-MT. Ainda, há que se registrar que o município de Sorriso vem nos últimos meses experimentando decréscimo nos indicadores de tempo de espera também pelo incremento de atendimentos na modalidade de Perícias Conectadas, com o uso de tecnologia por Telemedicina, no qual peritos de outras localidades têm atendido agendas locais.

4. Além disso, fora instituída a Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, estabelecendo o PERFPS (Programa de Enfrentamento a redução da fila da Previdência Social), que aumentou a capacidade operacional da Perícia Médica Federal, visto que os Peritos puderam aderir ao trabalho excepcional no contra-turno e/ou finais de semana, com o foco de extinguir a mora para conclusão dos processos administrativos requeridos ao INSS e que impactam diretamente na vida de toda a população Brasileira e que àquele programa foi dado continuidade, em moldes semelhantes, agora no contexto do Programa de Gerenciamento de Benefícios - PGB 2025, estabelecido pela Medida Provisória n.º 1.296, de 15 de abril de 2025.

5. Ressalta-se que esta Divisão Regional, bem como a Coordenação Regional de Perícia Médica Federal no Norte e Centro-oeste, e o Departamento de Perícia Médica Federal são sensíveis à situação dos beneficiários, buscando aperfeiçoar a gestão do órgão e a otimização de seus recursos humanos e materiais, no intuito de oferecer um acesso mais célere e efetivo aos requerentes que buscam os serviços previdenciários para a concretização de seus direitos.

6. Mesmo diante das dificuldades patentes, as equipes desta Divisão Regional e Coordenação Regional da Perícia Médica Federal no Norte e Centro-Oeste têm buscado planejar constantemente viagens para realização de mutirões médico-periciais com deslocamento de Peritos Médicos Federais de unidades que se encontram com TMEA-PM mais baixos, para localidades onde estes indicadores estão acentuados, com deslocamento de Peritos Médicos Federais dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além de buscar auxílio de Peritos Médicos Federais de outros estados, que têm se colocado à disposição para colaborar com a realização de mutirões médico-periciais em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

7. Neste sentido, mutirões para estes atendimentos têm sido realizados desde o início deste segundo semestre de 2023, nas localidades em que os tempos de espera têm se mostrado mais críticos, sendo, adicionalmente, adotadas medidas como aumento do número de vagas nas agendas periciais ordinárias, realização de atendimentos de mutirão aos sábados, e semanais, e análise documental para fins de conformação de atestados médicos em processos nos quais os usuários do INSS optem por esse tipo de requerimento, o que tem representado, ainda que longe de mitigar definitivamente a situação crítica pela espera por atendimento médico pericial, um incremento na oferta de vagas para agendamentos de perícias e atendimentos às demandas por benefícios previdenciários e sociais.

8. Neste sentido, informa-se que está em programação a realização de mutirão de perícias médicas no município de Sorriso, a ser realizado entre os dias 28/08/2025 e 31/08/2025, com deslocamento de peritos de outras localidades.

9. Julgando prestados os esclarecimentos solicitados, sirvo-me do presente para consignar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para prestar quaisquer informações adicionais ou eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
GESMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PERITO MÉDICO FEDERAL
Chefe da Divisão Regional de Perícia Médica Federal 27



Documento assinado eletronicamente por **Gesmar Ferreira Borges Junior, Chefe(a) de Divisão**, em 31/07/2025, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52693601** e o código CRC **52167806**.

Rua Anhanduí, 113 - Bairro Centro
CEP 79002-031 - Campo Grande/MS
- e-mail sstcba@inss.gov.br - gov.br/previdencia

Processo nº 10128.034076/2025-12.

SEI nº 52693601